



Governo do Estado de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 169/2022						
<input checked="" type="checkbox"/> AQUISIÇÃO / CONTRATAÇÃO <input type="checkbox"/> ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS <input type="checkbox"/> ADITIVO DE CONTRATO <input type="checkbox"/> LOCAÇÃO DE IMÓVEL						
I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA						
1 – ÓRGÃO: DETRAN/MT			2 – NÚMERO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 19301			
3 – DESCRIÇÃO DE CATEGORIA DE INVESTIMENTO:						
Investimento:						
<input type="checkbox"/> Obras e Serviços de Engenharia <input checked="" type="checkbox"/> Material Permanente						
Custeio:						
<input checked="" type="checkbox"/> Material de Consumo <input type="checkbox"/> Capacitação <input type="checkbox"/> Consultoria/Auditoria/Assessoria <input type="checkbox"/> Outros Serviços <input type="checkbox"/> Outras Despesas Correntes						
4 – UNIDADE ADMINISTRATIVA DEMANDANTE: COORDENADORIA DA ESCOLA PÚBLICA DE TRÂNSITO						
5 – UNIDADE ADMINISTRATIVA FISCALIZADORA: COORDENADORIA DA ESCOLA PÚBLICA DE TRÂNSITO						
II – FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA A CONTRATAÇÃO						
1. DO OBJETO SINTÉTICO						
1.1. Aquisição de materiais permanentes e de consumo, audiovisuais e multimídia, para equipar o estúdio de gravação da Escola Pública de Trânsito.						
2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
2.1. As despesas decorrentes do serviço/fornecimento a ser contratado correrão às expensas dos recursos específicos consignados no orçamento do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso – DETRAN/MT, conforme dotação orçamentária abaixo relacionada:						
Dotação orçamentária para aquisição de bens permanentes						
Programa:	Compromisso com o trânsito seguro (506)	Projeto/Atividade (Ação):	Execução das Ações de Educação para o Trânsito (2385)			
Subação:	Implantação da Escola Pública de Trânsito (01)	Etapa:	Aparelhar a Escola de Trânsito (01)			
Natureza da Despesa:	4490-5200	Fonte:	216			
Dotação orçamentária para aquisição de bens de consumo						
Programa:	Compromisso com o trânsito seguro (506)	Projeto/Atividade (Ação):	Execução das Ações de Educação para o Trânsito (2385)			
Subação:	Implantação da Escola Pública de Trânsito (01)	Etapa:	Aparelhar a Escola de Trânsito (01)			
Natureza da Despesa:	3390-3000	Fonte:	216			
3. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO E ESTIMATIVA DO VALOR						
ITEM /LOTE	CÓDIGO SIAG/TCE	UN.	QTD	OBJETO CONTRATADO	V. MÉDIO UNITÁRIO	V. MÉDIO TOTAL



Assinado digitalmente por PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES - Diretor de Administração Sistemica / DAS - 09/11/2022 às 11:19:28.
 Assinado com senha por JULIANA SILVA DO CARMO - ANALISTA DO SERVICO TRANSITO LC 505/13 / CEPTRAN - 09/11/2022 às 11:10:49, RENATA NEVES TAVARES DE BARROS FREITAS - Coordenadora da Escola Pública de Trânsito / CEPTRAN - 09/11/2022 às 11:15:34, LEILA PERES DE CASTRO - ANALISTA DO SERVICO TRANSITO LC 505/13 / GFC - 09/11/2022 às 11:16:39, MARLON SANTOS DE SOUZA - Gerente de Formação e Cursos / GFC - 09/11/2022 às 11:19:04 e GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS - Presidente / GABPRES - 09/11/2022 às 16:46:43.
 Documento Nº: 5341772-2680 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5341772-2680>



DETRAN/DIC202246805



Governo do Estado de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

01/01	1107454 / 00056985	UN	02	CÂMERA CÂMERA DIGITAL MIRRORLESS; SENSOR FULL-FRAME CMOS DE 24MP; COM TECNOLOGIA MIRRORLESS; ZOOM ÓPTICO 1X; TELA DE NO MÍNIMO 3 POLEGADAS, LCD TOUCHSCREEN; COM MODO LIVE VIEW; DISTÂNCIA FOCAL DE NO MÍNIMO 35 MM; RESOLUÇÃO DE NO MÍNIMO 2160P. (MODELO DE REFERÊNCIA: SONY A7 III MIRRORLESS). UNIDADE. IMAGENS E MARCA MERAMENTE ILUSTRATIVA 	R\$15.262,07	R\$30.524,14
02/01	1107455 / 199428-0	UN	04	CARREGADOR CARREGADOR PARA BATERIAS (BIVOLT); POTÊNCIA DE ENTRADA AC: 110 A 220 VAC, 50/60 HZ (BIVOLT); VOLTAGEM DE SAÍDA: DC 8.4V CORRENTE DE SAÍDA: 600MA; COMPATÍVEL COM AS CÂMERAS DIGITAIS E OS CARREGADORES A SEREM ADQUIRIDOS. (MODELO DE REFERÊNCIA: CARREGADOR FZ100 PARA BATERIAS SONY NP-FZ100 (BIVOLT)) UNIDADE. IMAGENS E MARCA MERAMENTE ILUSTRATIVA 	R\$764,34	R\$3.057,36
03/01	1107456 / 00036711	UN	04	BATERIA BATERIA PARA CÂMERA DIGITAL; BATERIA DE ÍON-LÍCIO, TENSÃO MÍNIMA DE 7.2 REUTILIZÁVEL/RECARREGÁVEL; COMPATÍVEL COM AS CÂMERAS DIGITAIS E OS CARREGADORES A SEREM ADQUIRIDOS. (MODELO DE REFERÊNCIA: BATERIA NP-FZ100 PARA SONY). UNIDADE. IMAGENS E MARCA MERAMENTE ILUSTRATIVA	R\$712,03	R\$2.848,12

Assinado digitalmente por PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES - Diretor de Administração Sistêmica / DAS - 09/11/2022 às 11:19:28.
Assinado com senha por JULIANA SILVA DO CARMO - ANALISTA DO SERVICO TRANSITO LC 505/13 / CEPTRAN - 09/11/2022 às 11:10:49, RENATA NEVES TAVARES DE BARROS FREITAS - Coordenadora da Escola Pública de Trânsito / CEPTRAN - 09/11/2022 às 11:15:34, LEILA PERES DE CASTRO - ANALISTA DO SERVICO TRANSITO LC 505/13 / GFC - 09/11/2022 às 11:16:39, MARLON SANTOS DE SOUZA - Gerente de Formação e Cursos / GFC - 09/11/2022 às 11:19:04 e GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS - Presidente / GABPRES - 09/11/2022 às 16:46:43.
Documento Nº: 5341772-2680 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5341772-2680>



DETRAN/DIC/202246805



Governo do Estado de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

04/01	1107457 / 00073586	UN	01	<p>LENTE</p> <p>LENTE EF-S 24MM F/2.8; LENTE COMPATÍVEL COM EF-S MOUNT; COM APS-C 38MM (EQUIVALENTE DE 35MM) COM ELEMENTO ASFÉRICO; REVESTIMENTOS OPTIMIZADOS DE LENTES COM SUPORTE DE MOTOR STM AF COM ABERTURA DE DRIVE MICRO-STEPPING; QUE TENHA ANULAÇÃO DO FOCO MANUAL EM TEMPO INTEGRAL; COMPATÍVEL COM AS CÂMERAS DIGITAIS A SEREM ADQUIRIDAS. (MODELO DE REFERÊNCIA: LENTE CANON EF-S 24MM F/2.8 STM). UNIDADE.</p> <p>IMAGENS E MARCA MERAMENTE ILUSTRATIVA</p>	R\$1.088,92	R\$1.088,92
05/01	1107458 / 00015978	UN	01	<p>LENTE</p> <p>LENTE EF 50MM F/1.8; COMPATÍVEL COM EF MOUNT; DISTÂNCIA FOCAL DE 50MM; ABERTURA DO DIAFRAGMA F/1.8; COMPATÍVEL COM AS CÂMERAS DIGITAIS A SEREM ADQUIRIDAS. (MODELO DE REFERÊNCIA: LENTE CANON EF 50MM F/1.8 STM). UNIDADE.</p> <p>IMAGENS E MARCA MERAMENTE ILUSTRATIVA</p>	R\$863,02	R\$863,02
06/01	1107459 / 00020800	UN	01	<p>LENTE</p> <p>LENTE EF 17-40MM F/4L; QUE TENHA ZOOM ULTRA GRANDE-ANGULAR; COM EF MOUNT; DISTÂNCIA FOCAL ENTRE 17-40MM; ABERTURA DO DIAFRAGMA F/4L; COMPATÍVEL COM AS CÂMERAS DIGITAIS SEREM ADQUIRIDAS. (MODELO DE REFERÊNCIA: LENTE CANON EF 17- 40MM F/4L USM ULTRASONIC). UNIDADE.</p> <p>IMAGENS E MARCA MERAMENTE ILUSTRATIVA</p>	R\$4.865,73	R\$4.865,73

Assinado digitalmente por PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES - Diretor de Administração Sistemica / DAS - 09/11/2022 às 11:19:28.
Assinado com senha por JULIANA SILVA DO CARMO - ANALISTA DO SERVICO TRANSITO LC 505/13 / CEPTRAN - 09/11/2022 às 11:10:49, RENATA NEVES TAVARES DE BARROS FREITAS - Coordenadora da Escola Pública de Trânsito / CEPTRAN - 09/11/2022 às 11:15:34, LEILA PERES DE CASTRO - ANALISTA DO SERVICO TRANSITO LC 505/13 / GFC - 09/11/2022 às 11:16:39, MARLON SANTOS DE SOUZA - Gerente de Formação e Cursos / GFC - 09/11/2022 às 11:19:04 e GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS - Presidente / GABPRES - 09/11/2022 às 16:46:43.
Documento Nº: 5341772-2680 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5341772-2680>



DETRAN/DIC/202246805



Govorno do Estado de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

						
07/01	1107460 / SOLICITADO CADASTRO	UN	01	<p>ADAPTADOR</p> <p>ADAPTADOR CM-EF-E HS LENTE EF/EF-S ENTRADA E-MOUNT; COMPATÍVEL COM AS CÂMERAS DIGITAIS E LENTES A SEREM ADQUIRIDAS. (MODELO DE REFERÊNCIA: ADAPTADOR COMMLITE CM-EF-E HS LENTE CANON EF/EF-S EM SONY E-MOUNT). UNIDADE.</p> <p>IMAGENS E MARCA MERAMENTE ILUSTRATIVA</p>  <p>Faster focus speed of PDAF & higher success focus rate of CDAF Fast switching between PDAF and CDAF</p> <p>Focus mode switch C mode: Contrast Detection AF (CDAF) P mode: phase Detection AF (PDAF)</p>	R\$1.263,13	R\$1.263,13
08/01	1107461 / 305169-2	UN	02	<p>TRIPÉ</p> <p>TRIPÉ PROFISSIONAL COM CABEÇA HIDRÁULICA FLUIDA PARA 10KG; TRIPÉ DE VÍDEO PROFISSIONAL; ALTURA MÁXIMA DE 154CM (COM CABEÇA); ALTURA MÍNIMA DE 71CM; CABEÇA HIDRÁULICA PARA NO MÍNIMO 10KG; PANORÂMICA 360° E PAN / TILT; INTERFACE BOWL 60MM; PLACA DE LIBERAÇÃO RÁPIDA 1/4" E 3/8"; QUE TENHA BOLSA DE TRANSPORTE. (MODELO DE REFERÊNCIA: TRIPÉ PROFISSIONAL KINGJOY VT-2500). UNIDADE.</p> <p>IMAGENS E MARCA MERAMENTE ILUSTRATIVA</p>	R\$1.312,01	R\$2.624,02



Assinado digitalmente por PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES - Diretor de Administração Sistemica / DAS - 09/11/2022 às 11:19:28.
Assinado com senha por JULIANA SILVA DO CARMO - ANALISTA DO SERVICO TRANSITO LC 505/13 / CEPTRAN - 09/11/2022 às 11:10:49, RENATA NEVES TAVARES DE BARROS FREITAS - Coordenadora da Escola Pública de Trânsito / CEPTRAN - 09/11/2022 às 11:15:34, LEILA PERES DE CASTRO - ANALISTA DO SERVICO TRANSITO LC 505/13 / GFC - 09/11/2022 às 11:16:39, MARLON SANTOS DE SOUZA - Gerente de Formação e Cursos / GFC - 09/11/2022 às 11:19:04 e GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS - Presidente / GABPRES - 09/11/2022 às 16:46:43.
Documento Nº: 5341772-2680 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5341772-2680>



DETRAN/IC202246805



Govorno do Estado de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

09/01	1107469 / 00059682	UN	02	CABO CABO MICRO HDMI X HDMI 5M PARA CÂMERAS; COMPATÍVEL COM A CÂMERA A SER ADQUIRIDA. UNIDADE. IMAGENS E MARCA MERAMENTE ILUSTRATIVA 	R\$80,61	R\$161,22
10/01	1107473 / 00073469	UN	01	ESTABILIZADOR ESTABILIZADOR SKATE VIDEO PARA DSLRS E FILMADORAS; COM RODAS EMBORRACHADAS; SUPORTA NO MÍNIMO 4.5KG. (MODELO DE REFERÊNCIA: ESTABILIZADOR SKATE DOLLY SK-DW01 VÍDEO PARA DSLRS E FILMADORAS). UNIDADE. IMAGENS E MARCA MERAMENTE ILUSTRATIVA 	R\$275,93	R\$275,93
11/01	1107552 / 00013203	UN	01	DOLLY DOLLY UNIVERSAL COM TRÊS HASTES (BASE RODÍZIO GIRATÓRIO PARA TRIPÉ, ACESSÓRIO CÂMERA FOTOGRÁFICA E FILMADORA); FEITO EM ALUMÍNIO, PERNAS COM ÂNGULOS AJUSTÁVEIS, CORPO RETRÁTIL, TRAVAS PARA AJUSTE E FIXAÇÃO DOS TRIPÉS, DETALHES EM NYLON, RODAS EMBORRACHADAS COM TRAVAMENTO, PESO APROXIMADO DE 2.4KG, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 10 KG, BOLSA PARA TRANSPORTE. (MARCAS/MODELOS DE REFERÊNCIA GREIKA WT-600, WEIFENG WT-600, EASY UNIVERSAL WT600). UNIDADE. IMAGENS E MARCA MERAMENTE ILUSTRATIVA	R\$485,86	R\$485,86

Assinado digitalmente por PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES - Diretor de Administração Sistêmica / DAS - 09/11/2022 às 11:19:28.
Assinado com senha por JULIANA SILVA DO CARMO - ANALISTA DO SERVIÇO TRANSITO LC 505/13 / CEPTRAN - 09/11/2022 às 11:10:49, RENATA NEVES TAVARES DE BARROS FREITAS - Coordenadora da Escola Pública de Trânsito / CEPTRAN - 09/11/2022 às 11:15:34, LEILA PERES DE CASTRO - ANALISTA DO SERVIÇO TRANSITO LC 505/13 / GFC - 09/11/2022 às 11:16:39, MARLON SANTOS DE SOUZA - Gerente de Formação e Cursos / GFC - 09/11/2022 às 11:19:04 e GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS - Presidente / GABPRES - 09/11/2022 às 16:46:43.
Documento Nº: 5341772-2680 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5341772-2680>



DETRAN/DC202246805



Governo do Estado de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

						
01/02	1107462 / 00036735	KIT	01	<p>KIT</p> <p>SOFTBOX - KIT DE ILUMINAÇÃO CONTÍNUA 110V PARA ESTÚDIOS FOTOGRÁFICOS COM LÂMPADA; TAMANHO 50X70CM; ILUMINAÇÃO PARA ESTÚDIO FOTOGRÁFICO É COMPOSTO DE 2 KITS DE SOFTBOX COM TELA DIFUSORA, BOCAL COM ROSCA TIPO E27 (LÂMPADA COMUM) COM CHAVE LIGA / DESLIGA, LÂMPADAS FLUORESCENTE E TRIPÉS DE ILUMINAÇÃO. (MODELO DE REFERÊNCIA: SOFTBOX - KIT DE ILUMINAÇÃO CONTÍNUA ÁGATA II 110V PARA ESTÚDIOS FOTOGRÁFICOS - GREIKA KIT-AGATA II. COM LÂMPADA). KIT.</p> <p>IMAGENS E MARCA MERAMENTE ILUSTRATIVA</p> 	R\$998,98	R\$998,98
01/03	1107463 / 00036734	KIT	01	<p>REBATEDOR</p> <p>REBATEDOR 5 EM 1 REDONDO; REBATEDOR CIRCULAR 5 EM 1; IDEAL PARA ESTÚDIO OU AO AR LIVRE; DIÂMETRO 110 CM; QUE INCLUA OS SEGUINTE ITENS: REBATEDOR DOURADO, REBATEDOR PRATEADO, REBATEDOR PRETO, REBATEDOR BRANCO, TELA DIFUSORA. (MODELO DE REFERÊNCIA: REBATEDOR EASY 5 EM 1 REDONDO - FGB51). KIT.</p> <p>IMAGENS E MARCA MERAMENTE ILUSTRATIVA</p> 	R\$211,96	R\$211,96

Assinado digitalmente por PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES - Diretor de Administração Sistêmica / DAS - 09/11/2022 às 11:19:28.
Assinado com senha por JULIANA SILVA DO CARMO - ANALISTA DO SERVICO TRANSITO LC 505/13 / CEPTRAN - 09/11/2022 às 11:10:49, RENATA NEVES TAVARES DE BARROS FREITAS - Coordenadora da Escola Pública de Trânsito / CEPTRAN - 09/11/2022 às 11:15:34, LEILA PERES DE CASTRO - ANALISTA DO SERVICO TRANSITO LC 505/13 / GFC - 09/11/2022 às 11:16:39, MARLON SANTOS DE SOUZA - Gerente de Formação e Cursos / GFC - 09/11/2022 às 11:19:04 e GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS - Presidente / GABPRES - 09/11/2022 às 16:46:43.
Documento Nº: 5341772-2680 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5341772-2680>



DETRAN/DIC202246805



Governo do Estado de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

02/03	1107464 / 00073498	UN	01	SUPORTE SUPORTE PARA REBATEDOR; SUPORTE UNIVERSAL PARA REBATEDOR; QUE TENHA BRAÇO TELESCÓPICO COM GARRAS; QUE SUPORTA REBATEDORES DE VÁRIOS TAMANHOS: 80CM, 107CM E 110CM. (MODELO DE REFERÊNCIA: SUPORTE EASY PARA REBATEDOR E 8736). UNIDADE. IMAGENS E MARCA MERAMENTE ILUSTRATIVA 	R\$ 211,42	R\$211,42
01/04	1107465 / 00070419	UN	01	SISTEMA INTEGRADO SISTEMA MICROFONE SEM FIO DUPLO COMPACTO PARA 2 PESSOAS; QUE TENHA TRANSMISSOR SEM FIO E GRAVAÇÃO; COM MICROFONE OMNIDIRECIONAL INTEGRADO, 2X MINI TRANSMISSORES BODYPACK; QUE POSSUA UM MINI RECEPTOR DE DUPLO CANAL; COM MODOS DE SAÍDA ESTÉREO OU DUAL-MONO; BATERIAS RECARREGÁVEIS DE LONGA DURAÇÃO; ATÉ 8 MICROFONES NO SET/ALCANCE DE 200M. (MODELO DE REFERÊNCIA: RODE WIRELESS GO II SISTEMA MICROFONE SEM FIO DUPLO COMPACTO PARA 2 PESSOAS). UNIDADE. IMAGENS E MARCA MERAMENTE ILUSTRATIVA 	R\$2.639,60	R\$2.639,60
01/05	1107466 / 234654-0	UN	02	MICROFONE MICROFONE CONDENSADOR DE DIAFRAGMA GRANDE COM VÁRIOS PADRÕES, COM SUPORTE DE CHOQUE, FILTRO POP, CABO XLR DE 3 M, FILTRO DE CORTE BAIXO E ALMOFADA DE NO MÍNIMO 10 DB DIAFRAGMA PULVERIZADO DOURADO; COM PADRÕES POLARES CARDIOIDES, OMNIDIRECIONAIS E BIDIRECIONAIS (MODELO DE REFERÊNCIA: BOYA BY-M100). UNIDADE. IMAGENS E MARCA MERAMENTE ILUSTRATIVA	R\$1.229,32	R\$2.458,64
				IMAGENS E MARCA MERAMENTE ILUSTRATIVA		

Assinado digitalmente por PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES - Diretor de Administração Sistemica / DAS - 09/11/2022 às 11:19:28.
Assinado com senha por JULIANA SILVA DO CARMO - ANALISTA DO SERVICO TRANSITO LC 505/13 / CEPTRAN - 09/11/2022 às 11:10:49, RENATA NEVES TAVARES DE BARROS FREITAS - Coordenadora da Escola Pública de Trânsito / CEPTRAN - 09/11/2022 às 11:15:34, LEILA PERES DE CASTRO - ANALISTA DO SERVICO TRANSITO LC 505/13 / GFC - 09/11/2022 às 11:16:39, MARLON SANTOS DE SOUZA - Gerente de Formação e Cursos / GFC - 09/11/2022 às 11:19:04 e GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS - Presidente / GABPRES - 09/11/2022 às 16:46:43.
Documento Nº: 5341772-2680 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5341772-2680>



DETRAN/DIC/2022/46805



Governo do Estado de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

						
02/05	1107467 / 00067184	UN	03	<p>SUPORTE</p> <p>SUPORTE ARTICULADO PEDESTAL DE MESA PARA MICROFONES (3KG); BRAÇO ARTICULADO PARA MICROFONES; SUPORTE DE MESA RESISTENTE E AJUSTÁVEL; EXTENSÃO FLEXÍVEL, COM ROSCA DE 3/8" E 5/8"; SUPORTA ATÉ 3KG COM ALTA ESTABILIDADE FEITO DE METAL; COMPATÍVEL COM MICROFONES DE MÃO, ESTÚDIO E MAIS (MODELO DE REFERÊNCIA: SUPORTE ARTICULADO COMICA CVM MS02 PEDESTAL DE MESA PARA MICROFONES (3KG) - 3 UNIDADES). UNIDADE.</p> <p>IMAGENS E MARCA MERAMENTE ILUSTRATIVA</p> 	R\$299,13	R\$897,39
01/06	1107468 / 184258-7	UN	01	<p>GRAVADOR</p> <p>GRAVADOR PORTÁTIL DIGITAL; COM 6 ENTRADAS E TRILHAS COM CÁPSULA DE MICROFONE; CÁPSULA DE MICROFONE ESTÉREO X/Y TROCÁVEL 4 ENTRADAS XLR-1/4"COM PADS. (MODELO DE REFERÊNCIA: GRAVADOR ZOOM H6 ALL BLACK PORTÁTIL DIGITAL 6 ENTRADAS E TRILHAS COM CÁPSULA DE MICROFONE). UNIDADE.</p> <p>IMAGENS E MARCA MERAMENTE ILUSTRATIVA</p> 	R\$2.824,14	R\$2.824,14



Assinado digitalmente por PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES - Diretor de Administração Sistemica / DAS - 09/11/2022 às 11:19:28.
Assinado com senha por JULIANA SILVA DO CARMO - ANALISTA DO SERVICO TRANSITO LC 505/13 / CEPTRAN - 09/11/2022 às 11:10:49, RENATA NEVES TAVARES DE BARROS FREITAS - Coordenadora da Escola Pública de Trânsito / CEPTRAN - 09/11/2022 às 11:15:34, LEILA PERES DE CASTRO - ANALISTA DO SERVICO TRANSITO LC 505/13 / GFC - 09/11/2022 às 11:16:39, MARLON SANTOS DE SOUZA - Gerente de Formação e Cursos / GFC - 09/11/2022 às 11:19:04 e GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS - Presidente / GABPRES - 09/11/2022 às 16:46:43.
Documento Nº: 5341772-2680 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5341772-2680>



DETRAN/DIC202246805



Governo do Estado de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

01/07	1107470 / 00055955	UN	01	NOBREAK NOBREAK 700VA; NO MÍNIMO 700 VA 120 V OU BIVOLT, COM NO MÍNIMO 4 TOMADAS DE SAÍDA. (MODELO DE REFERÊNCIA: NOBREAK INTELBRAS ATTIV 700VA, SEMI SENOIDAL, 120V, 4 TOMADAS DE SAÍDA). UNIDADE.		
				IMAGENS E MARCA MERAMENTE ILUSTRATIVA 	R\$741,97	R\$741,97
01/08	1107471 / 00032142	UN	01	HEADSET HEADSET – ALTA QUALIDADE PARA EDIÇÃO DE VIDEOS; QUALIDADE DO SOM: MINIMO SURROUND 7.1 ENTRADA P2 DRIVERS DE NO MÍNIMO 50MM COM MICROFONE AJUSTÁVEL. (MODELO DE REFERÊNCIA: HEADSET RAZER BLACKSHARK V2 X). UNIDADE.		
				IMAGENS E MARCA MERAMENTE ILUSTRATIVA 	R\$399,70	R\$399,70
01/09	1107472 / 00073468	UN	02	CLAQUETE CLAQUETE CINEMA PROFISSIONAL BRANCA COM IMÃ COLORIDO. UNIDADE.		
				IMAGENS E MARCA MERAMENTE ILUSTRATIVA 	R\$159,80	R\$319,60
TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$59.760,85 (Cinquenta e nove mil, setecentos e sessenta reais, oitenta e cinco centavos)						

Assinado digitalmente por PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES - Diretor de Administração Sistemica / DAS - 09/11/2022 às 11:19:28.
Assinado com senha por JULIANA SILVA DO CARMO - ANALISTA DO SERVICO TRANSITO LC 505/13 / CEPTRAN - 09/11/2022 às 11:10:49, RENATA NEVES TAVARES DE BARROS FREITAS - Coordenadora da Escola Pública de Trânsito / CEPTRAN - 09/11/2022 às 11:15:34, LEILA PERES DE CASTRO - ANALISTA DO SERVICO TRANSITO LC 505/13 / GFC - 09/11/2022 às 11:16:39, MARLON SANTOS DE SOUZA - Gerente de Formação e Cursos / GFC - 09/11/2022 às 11:19:04 e GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS - Presidente / GABPRES - 09/11/2022 às 16:46:43.
Documento Nº: 5341772-2680 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5341772-2680>



DETRAN/DIC/202246805



Governo do Estado de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

Observação:

- a) Os equipamentos/materiais que estão reunidos em um mesmo lote deverão ser compatíveis entre si.
- b) Os itens/lotes (02/01 e 03/01) deverão ser, por conta de padronização/qualidade, originais da mesma marca ofertada para o item/lote (01/01).

4. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO E DEMAIS DEFINIÇÕES

4.1. Conforme reunião realizada no dia, 16 de setembro de 2022, o Diretor de Administração Sistêmica, com anuência da Diretoria de Conformidade Legal e Educação para o Trânsito, disponibilizou a primeira sala à esquerda do IV bloco, na Sede do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso – DETRAN/MT, para a instalação do estúdio de gravação da Escola Pública de Trânsito, o que, só então, possibilita a esta escola demandar a aquisição de equipamentos audiovisuais de multimídia e informática, para subsidiar a gravação e edição de vídeo aulas para os cursos ofertados pela Escola de Trânsito, na perspectiva de contribuir para a melhoria do processo de ensino-aprendizagem;

4.2. Levando em conta, que os recursos financeiros para tal aquisição serão disponibilizados por meio de Emenda Parlamentar de nº 61/2022, cujo objeto é a aquisição de equipamentos audiovisuais para equipar o estúdio de gravação da Escola Pública de Trânsito do DETRAN/MT;

4.3. Destaca-se que a aquisição irá aprimorar a execução das atividades regimentalmente atribuídas à Escola Pública de Trânsito, utilizando-se do Ensino à Distância (EAD), como alternativa viável e inescusável para a concepção de novos programas educacionais, no alcance de resultados que ampliam as oportunidades de acesso à formação, e ao desenvolvimento profissional e pessoal dos servidores, credenciados e sociedade em geral, e também atender o princípio da economicidade para a Administração Pública, no controle e racionalização dos custos com viagens, quando da realização de cursos presenciais, e dos deslocamentos no interior no Estado, sendo muitos longínquos;

4.4. Diante do exposto, a modernização dos serviços prestados pela Escola Pública de Trânsito, adequando-a as demandas tecnológicas e contemporâneas, nas quais será de grande valia para os usuários destes serviços públicos, cumprindo-se com a função da Administração Pública ao bem em comum da sociedade, justifica-se a aquisição;

DAS QUANTIDADES

4.5. Compreende-se que diante do avanço tecnológico dos serviços oferecidos pelo Departamento Estadual de Trânsito, facilitando-se assim o atendimento das necessidades dos usuários, que na grande maioria podem usar desses serviços sem se deslocarem das suas casas, atingindo-se desta forma o princípio da vantajosidade e economicidade;

4.6. Justifica-se os quantitativos informados em virtude da necessidade de equipar o estúdio de gravação da Escola Pública de Trânsito, para que possua condições adequadas para gravar e editar vídeos, contribuindo-se para a consolidação do Ensino à Distância no DETRAN/MT;

DA ESCOLHA DA MODALIDADE

4.7. A modalidade a ser licitada será por Pregão Eletrônico, justificando-se que a referida modalidade potencializa os ganhos nos processos de compras/contratações, desestimula conluíus, dinamiza a disputa, gerando economia de tempo e de recursos públicos para Administração. O critério de julgamento a ser adotado será o de MENOR PREÇO POR LOTE, considerando-se o preço de referência de cada item;

DA FORMAÇÃO DE LOTES

4.8. O certame será constituído em 09 (nove) lotes:

4.8.1. O lote de nº 01 (um) será composto por 11 (onze) itens, considerando-se que todos os itens deverão ser compatíveis entre si, ainda em atenção aos itens 02 (dois) e 03 (três), o carregador e a bateria, deverão ser da mesma marca da câmera digital, esta última o item de nº 01 (um);

Assinado digitalmente por PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES - Diretor de Administração Sistêmica / DAS - 09/11/2022 às 11:19:28.

Assinado com senha por JULIANA SILVA DO CARMO - ANALISTA DO SERVICO TRANSITO LC 505/13 / CEPTRAN - 09/11/2022 às 11:10:49, RENATA NEVES TAVARES DE BARROS FREITAS - Coordenadora da Escola Pública de Trânsito / CEPTRAN - 09/11/2022 às 11:15:34, LEILA PERES DE CASTRO - ANALISTA DO SERVICO TRANSITO LC 505/13 / GFC - 09/11/2022 às 11:16:39, MARLON SANTOS DE SOUZA - Gerente de Formação e Cursos / GFC - 09/11/2022 às 11:19:04 e GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS - Presidente / GABPRES - 09/11/2022 às 16:46:43.

Documento Nº: 5341772-2680 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5341772-2680>



DETRANDIC202246805



Governo do Estado de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

- 4.8.2. Os lotes 03 (três) e 05 (cinco), ambos com dois itens cada, assim como do subitem 4.8.1., os itens dos respectivos lotes precisarão ser compatíveis entre eles;
- 4.8.3. Os demais lotes todos serão compostos de um item conforme adequações no Sistema de Aquisições Governamentais do Estado de Mato Grosso – SIAG – com a expectativa de um grupo mais variado de cotações de preço, já que há empresas especializadas em um material em específico, enquanto que outras em outros, percebesse-se ser vantajoso e econômico para a administração pública, já que haverá um mix maior de empresas que poderão participar do processo licitatório, inclusive as de menor porte, amentando-se dessa forma a competitividade;
- 4.8.4. Justifica-se os subitens 4.8.1. e 4.8.2., da composição de vários itens por lote, na conjuntura de que serão usados, reunidos por encaixes mecânicos/eletrônicos próprios entre eles, e que se não padronizados entre si, não será possível o uso dos mesmos com a compatibilidade entre cada equipamento/material dos respectivos lotes.

DO TRATAMENTO DIFERENCIADO A ME/EPP/MEI

- 4.9. Será admitida a participação de pessoas jurídicas, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta contratação, sendo observado as disposições para as empresas ME/EPP/MEI nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Estadual nº 10.442/2016 e Lei Complementar Estadual 605/2018;

DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

- 4.10. Não será admitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões, e dada as características do mercado, as empresas interessadas podem, de forma isolada, atender as condições e os requisitos de habilitação. A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços/aquisições comuns, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo a ser licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais;

5. DOS OBJETIVOS A SEREM ATINGIDOS

- 5.1. Realizar a aquisição de equipamentos audiovisuais e multimídia, com o propósito de equipar o estúdio de gravação da Escola Pública de Trânsito, de forma a atender a demanda precípua da escola, em ofertar cursos na área de trânsito, sobretudo na modalidade de Ensino à Distância (EAD), pretendendo-se maior desenvolvimento, modernização e adequação do ambiente de gravação e edição de videoaulas, para os cursos ofertados na plataforma EAD do DETRAN/MT.

6. DA EXECUÇÃO/ENTREGA DOS SERVIÇOS/PRODUTO E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/ACEITAÇÃO

- 6.1. Os materiais entregues deverão possuir rigorosamente a mesma especificação constante nesta Contratação;
- 6.2. As licitantes, se necessário, deverão apresentar catálogo para todos os itens que compõem essa Contratação, para fins de prévia conferência;
- 6.3. A entrega dos materiais deverá ser realizada em **entrega única**, com o prazo de até **30 dias corridos** a partir da assinatura da ordem de fornecimento;
- 6.4. Deverão ser observados os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus limites;
- 6.5. Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em **embalagem individual adequada e bem acomodados**, com menor volume possível, que utilizem materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- 6.6. Os produtos não deverão conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na Diretiva RoHS – Substâncias Perigosas em Eletroeletrônicos: cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente

Assinado digitalmente por PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES - Diretor de Administração Sistêmica / DAS - 09/11/2022 às 11:19:28.

Assinado com senha por JULIANA SILVA DO CARMO - ANALISTA DO SERVICO TRANSITO LC 505/13 / CEPTRAN - 09/11/2022 às 11:10:49, RENATA NEVES TAVARES DE BARROS FREITAS - Coordenadora da Escola Pública de Trânsito / CEPTRAN - 09/11/2022 às 11:15:34, LEILA PERES DE CASTRO - ANALISTA DO SERVICO TRANSITO LC 505/13 / GFC - 09/11/2022 às 11:16:39, MARLON SANTOS DE SOUZA - Gerente de Formação e Cursos / GFC - 09/11/2022 às 11:19:04 e GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS - Presidente / GABPRES - 09/11/2022 às 16:46:43.

Documento Nº: 5341772-2680 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5341772-2680>



DETRANDIC202246805



Governo do Estado de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

- (Cr(VII)), bifenilas polibromadas (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) e chumbo (Pb);
- 6.7. Os materiais deverão ser entregues, mediante agendamento de data e hora, nos dias e horários de expediente desta Autarquia (segunda à sexta-feira das 08h00min às 16h00min), com comunicação antecipada de 24 (vinte e quatro) horas ao responsável pelo recebimento na Gerencia de Material e Mobiliário do DETRAN/MT, situado na Av. Paiguás nº 1000 - Centro Político Administrativo - CUIABÁ/MT;
- 6.8. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito ao setor demandante ou fiscal indicando o prazo necessário, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas;
- 6.9. Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/1993, o fornecimento dos produtos será recebido da seguinte forma:
- 6.9.1. Provisoriamente, o recebimento provisório dar-se-á por servidor indicado pelo órgão/entidade CONTRATANTE, no ato da entrega do produto e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção, ou, se aprovado, emitirá recibo;
- 6.9.2. Definitivamente após recebimento provisório, será verificada a integridade da execução do fornecimento, incluindo qualidade e quantidade, e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal;
- 6.10. Sendo consideradas insatisfatórias a prestação do fornecimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo a Contratada sanar as situações verificadas;
- 6.11. Após a notificação à CONTRATADA, o prazo decorrido até então, para recebimento definitivo, será desconsiderado, iniciando-se nova contagem assim que sanada as inconsistências;
- 6.12. Na hipótese de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o Fiscal responsável reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à Autoridade Competente, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades;
- 6.13. O recebimento definitivo não deverá exceder o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento provisório;
- 6.14. Satisfeitas as exigências e condições previstas, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão ou Servidor designado, o qual poderá ser substituído pela atestação no verso da nota fiscal;
- 6.15. O descarregamento do produto ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária;
- 6.16. O aceite/aprovação do (s) produto(s) pelo CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal nº 8.078/1990;
- 6.17. A (s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser emitidas em nominalmente ao **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - CNPJ Nº 03.829.702/0001-70**, devendo ser entregues ao fiscal da contratação;

7. DAS EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Além dos documentos de habilitação padrões, exigidos por lei, não há necessidade de entrega de outros documentos.

8. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

- 8.1. Os equipamentos deverão ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo, com reposição de peças;
- 8.2. O prazo para a solução do chamado técnico deverá ser de no máximo 48 (quarenta e oito) horas, contado após abertura do chamado, caso ultrapasse esse limite deverá ser fornecido equipamento de igual e/ou superior configuração para substituição;
- 8.3. Dos itens cadastrados no SIAG e seus respectivos prazos de garantia, prevalecem o que está contido neste Termo de Referência e no Edital do Certame, 12 meses de garantia para todos os itens contidos neste objeto de aquisição;
- 8.4. No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente ser substituído, a garantia será contada a partir da nova data de entrega:

Assinado digitalmente por PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES - Diretor de Administração Sistêmica / DAS - 09/11/2022 às 11:19:28.

Assinado com senha por JULIANA SILVA DO CARMO - ANALISTA DO SERVIÇO TRANSITO LC 505/13 / CEPTRAN - 09/11/2022 às 11:10:49, RENATA NEVES TAVARES DE BARROS FREITAS - Coordenadora da Escola Pública de Trânsito / CEPTRAN - 09/11/2022 às 11:15:34, LEILA PERES DE CASTRO - ANALISTA DO SERVIÇO TRANSITO LC 505/13 / GFC - 09/11/2022 às 11:16:39, MARLON SANTOS DE SOUZA - Gerente de Formação e Cursos / GFC - 09/11/2022 às 11:19:04 e GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS - Presidente / GABPRES - 09/11/2022 às 16:46:43.

Documento Nº: 5341772-2680 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5341772-2680>



DETRAN/MT202246805



Governo do Estado de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

- 8.5. O ônus da correção de defeitos apresentados pelos equipamentos e/ou instalação será suportado pelo FORNECEDOR, tais como: transporte até local da assistência técnica, estadias com técnico, diárias, despesas com viagem, peças de reposições que apresentem vício ou defeito de fabricação; devendo o vício ser sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme previsto no art. 18 do Código de Defesa do Consumidor;
- 8.6. A CONTRATADA se responsabilizar-se-á totalmente por eventuais problemas técnicos dos produtos objeto desta contratação;

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1. Emitir ordem de fornecimento/serviço e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 9.2. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;
- 9.3. Esta contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;
- 9.4. Atestar a execução do fornecimento dos materiais e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida nesta Contratação;
- 9.5. Realizar o recebimento provisório e definitivo dos materiais contratados, ou rejeitá-los, caso não estejam de acordo com as especificações solicitadas no prazo de 15 dias, contando do recebimento inicial;
- 9.6. Vetar o uso de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores;
- 9.7. Exercer a Fiscalização e Supervisão, por servidores previamente designados, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;
- 9.8. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer concorrências relacionadas com o fornecimento do objeto;
- 9.9. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, através da unidade responsável dentro do órgão CONTRATANTE;
- 9.10. Efetuar o pagamento devido pela execução do fornecimento dos materiais;
- 9.11. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento da contratação;

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo CONTRATANTE, de acordo com a especificação, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;
- 10.2. Fornecer os equipamentos/materiais auferidos à CONTRATADA no certame, conforme as especificações técnicas contidas na proposta feita, que não poderão ser inferiores às especificações contidas neste Termo de Referência e no Edital, e nos prazos constantes diante da Ordem de Fornecimento;
- 10.3. Entregar todos os equipamentos/materiais, juntamente os catálogos, manuais, página impressa do sítio do fabricante na internet ou quaisquer outros documentos, todos em Língua Portuguesa, que comprovem o atendimento das especificações técnicas deste Termo de Referência e o Edital;
- 10.4. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, relacionados as características e funcionamento dos bens cotados e também na compatibilidade com software e equipamentos de terceiros;
- 10.5. Garantir a reposição de peças pelo período da garantia, na forma estabelecida neste Termo de Referência e no Edital;
- 10.6. Comunicar o CONTRATANTE, por escrito e com antecedência do prazo de entrega, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação ao fornecimento dos equipamentos que forem objetos do contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 10.7. Propiciar os meios e facilidades necessárias à fiscalização do objeto, pela CONTRATANTE, cuja unidade competente poderá sustar o objeto, total ou parcialmente, em qualquer momento, sempre que considerar como medida necessária, e recusar também os materiais e equipamentos que julgar inadequados às especificações técnicas demandas;

Assinado digitalmente por PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES - Diretor de Administração Sistêmica / DAS - 09/11/2022 às 11:19:28.

Assinado com senha por JULIANA SILVA DO CARMO - ANALISTA DO SERVICO TRANSITO LC 505/13 / CEPTRAN - 09/11/2022 às 11:10:49, RENATA NEVES TAVARES DE BARROS FREITAS - Coordenadora da Escola Pública de Trânsito / CEPTRAN - 09/11/2022 às 11:15:34, LEILA PERES DE CASTRO - ANALISTA DO SERVICO TRANSITO LC 505/13 / GFC - 09/11/2022 às 11:16:39, MARLON SANTOS DE SOUZA - Gerente de Formação e Cursos / GFC - 09/11/2022 às 11:19:04 e GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS - Presidente / GABPRES - 09/11/2022 às 16:46:43.

Documento Nº: 5341772-2680 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5341772-2680>



DETRAN/DIC202246805



Governo do Estado de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

- 10.8. Substituir os materiais e equipamentos, uma vez vetados pelo não cumprimento das especificações técnicas, ou aqueles que apresentarem defeitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos da entrega dos mesmos, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 10.9. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações exigidas, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- 10.10. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 10.11. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial do contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 10.12. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações assumidas;
- 10.13. Prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 10.14. Indenizar terceiros e/ou ao CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 10.15. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao CONTRATANTE toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatado defeito e/ou divergências nas especificações;
- 10.16. Manter sigilo, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio, ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso - DETRAN/MT, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual;
- 10.17. Manter, durante a vigência da contratação, as condições de habilitação exigidas, devendo comunicar o CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- 10.18. Informar ao fiscal/gestor responsável os telefones de contatos, endereço do estabelecimento e endereço de e-mail;
- 10.19. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência;
- 10.20. Se for o caso, instituir Programa de Integridade em conformidade a Lei Estadual nº 11.123/2020;
- 10.21. Atender às demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, na Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Estadual nº 840/2017 e suas alterações;
- 10.22. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1. Nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 8.666/1993, a CONTRATADA não poderá subcontratar quaisquer partes do fornecimento;

12. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

- 12.1. A fiscalização/gestão será exercida por servidores designados por Portaria pelo CONTRATANTE, aos quais competirá acompanhar a contratação e sanar as dúvidas que surgirem, conforme o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- 12.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- 12.3. Demais obrigações, vide Portaria nº 437/2018/GP/DETRAN/MT ou outra que venha a alterá-la ou substituí-la;

Assinado digitalmente por PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES - Diretor de Administração Sistêmica / DAS - 09/11/2022 às 11:19:28.

Assinado com senha por JULIANA SILVA DO CARMO - ANALISTA DO SERVICO TRANSITO LC 505/13 / CEPTRAN - 09/11/2022 às 11:10:49, RENATA NEVES TAVARES DE BARROS FREITAS - Coordenadora da Escola Pública de Trânsito / CEPTRAN - 09/11/2022 às 11:15:34, LEILA PERES DE CASTRO - ANALISTA DO SERVICO TRANSITO LC 505/13 / GFC - 09/11/2022 às 11:16:39, MARLON SANTOS DE SOUZA - Gerente de Formação e Cursos / GFC - 09/11/2022 às 11:19:04 e GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS - Presidente / GABPRES - 09/11/2022 às 16:46:43.

Documento Nº: 5341772-2680 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5341772-2680>



DETRAN/MT/2022/46805



Governo do Estado de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

13.1. O pagamento dos valores pactuados será realizado pela Diretoria de Administração Sistêmica do CONTRATANTE, a partir do atesto, pelo Fiscal do Contrato, mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária (NOB), obedecendo aos critérios da legislação vigente ou instrução normativa/portaria;

13.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

13.1.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

13.1.3. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

13.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

13.3. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da despesa;

13.4. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, bem como especificação do local em que foi executado o objeto;

13.5. O CONTRATANTE reserva-se o direito de reter qualquer quantia ou crédito porventura existente em favor da CONTRATADA, enquanto existirem obrigações não cumpridas;

13.6. O CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o fornecimento foi executado em conformidade;

13.7. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto;

13.8. O CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

13.9. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA;

13.10. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos Órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:

13.10.1. Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal;

13.10.2. Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber;

13.10.3. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

13.10.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

13.11. Os documentos constantes acima poderão ser modificados caso haja alteração na legislação vigente e, ainda, poderá ser solicitado algum documento complementar julgado necessário à complementação do processo;

13.12. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras;

13.13. Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo CONTRATANTE, o

Assinado digitalmente por PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES - Diretor de Administração Sistêmica / DAS - 09/11/2022 às 11:19:28.

Assinado com senha por JULIANA SILVA DO CARMO - ANALISTA DO SERVICO TRANSITO LC 505/13 / CEPTRAN - 09/11/2022 às 11:10:49, RENATA NEVES TAVARES DE BARROS FREITAS - Coordenadora da Escola Pública de Trânsito / CEPTRAN - 09/11/2022 às 11:15:34, LEILA PERES DE CASTRO - ANALISTA DO SERVICO TRANSITO LC 505/13 / GFC - 09/11/2022 às 11:16:39, MARLON SANTOS DE SOUZA - Gerente de Formação e Cursos / GFC - 09/11/2022 às 11:19:04 e GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS - Presidente / GABPRES - 09/11/2022 às 16:46:43.

Documento Nº: 5341772-2680 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5341772-2680>



DETRAN/DC202246805



Governo do Estado de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

valor devido à CONTRATADA deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)/365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

14. DO REAJUSTE/DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. Caso seja pertinente ao objeto, o Contrato poderá ser submetido a reajustamento de seus preços, conforme previsto no art. 55, inciso III, e art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993;

DO REAJUSTE

14.2. Conforme prevê o art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, **poderá** ser concedido o reajuste do preço contratado, a requerimento da CONTRATADA e depois de transcorrido 01 (um) ano da data limite acumulado nos últimos 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato, como disciplina o art. 101 do Decreto Estadual nº 840/2017, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial aplicável, neste caso o IPCA-IBGE, restando sua análise de competência do CONTRATANTE, com base na seguinte fórmula:

$$R = \frac{(I - I_0) \cdot P}{I_0}$$

Onde:

a) para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços/produtos

b) para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P = preço dos serviços/produtos atualizado até o último reajuste efetuado;

14.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA;

14.3.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o Contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá à preclusão lógica do direito;

14.3.2. Após o pedido, o CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias para resposta/conclusão do procedimento;

14.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Assinado digitalmente por PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES - Diretor de Administração Sistêmica / DAS - 09/11/2022 às 11:19:28.

Assinado com senha por JULIANA SILVA DO CARMO - ANALISTA DO SERVICO TRANSITO LC 505/13 / CEPTRAN - 09/11/2022 às 11:10:49, RENATA NEVES TAVARES DE BARROS FREITAS - Coordenadora da Escola Pública de Trânsito / CEPTRAN - 09/11/2022 às 11:15:34, LEILA PERES DE CASTRO - ANALISTA DO SERVICO TRANSITO LC 505/13 / GFC - 09/11/2022 às 11:16:39, MARLON SANTOS DE SOUZA - Gerente de Formação e Cursos / GFC - 09/11/2022 às 11:19:04 e GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS - Presidente / GABPRES - 09/11/2022 às 16:46:43.

Documento Nº: 5341772-2680 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5341772-2680>



DETRAN/IC202246805



Governo do Estado de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

14.5. Também durante a vigência da contratação, a CONTRATADA **poderá** solicitar a revisão dos preços para manter a equação econômico-financeira obtida na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos;

14.5.1. Após o pedido, o CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias para resposta/conclusão do procedimento;

15. DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Fica dispensada a prestação de garantia para execução do contrato/ordem de fornecimento, conforme faculta o artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, a CONTRATADA que:

16.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3. Falhar na execução do contrato;

16.1.4. Fraudar na execução do objeto;

16.1.5. Comportar-se de modo inidôneo; ou

16.1.6. Cometer fraude fiscal;

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratual, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência por escrito, a critério da autoridade competente, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o fornecimento contratado;

16.2.2. Multa de: 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias; 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior a 15 (quinze) dias; 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida; 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

16.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3. Para condutas de retardamento, fraude, inidoneidade, será aplicada multa de 30% do valor da contratação;

16.4. As sanções de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

16.5. A aplicação de qualquer das sanções administrativas previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Estadual nº 522/2016 e alterações e, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/1999, Lei Estadual nº 7.692/2002;

16.6. A autoridade competente para aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta da CONTRATADA infratora, o caráter educativo da sanção, bem como o dano causado ao CONTRATANTE,

Assinado digitalmente por PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES - Diretor de Administração Sistêmica / DAS - 09/11/2022 às 11:19:28.

Assinado com senha por JULIANA SILVA DO CARMO - ANALISTA DO SERVICO TRANSITO LC 505/13 / CEPTRAN - 09/11/2022 às 11:10:49, RENATA NEVES TAVARES DE BARROS FREITAS - Coordenadora da Escola Pública de Trânsito / CEPTRAN - 09/11/2022 às 11:15:34, LEILA PERES DE CASTRO - ANALISTA DO SERVICO TRANSITO LC 505/13 / GFC - 09/11/2022 às 11:16:39, MARLON SANTOS DE SOUZA - Gerente de Formação e Cursos / GFC - 09/11/2022 às 11:19:04 e GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS - Presidente / GABPRES - 09/11/2022 às 16:46:43.

Documento Nº: 5341772-2680 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5341772-2680>



DETRAN/DIC202246805



Governo do Estado de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

observado o princípio da proporcionalidade e razoabilidade;

16.7. A aplicação das sanções administrativas previstas neste item não afasta a responsabilização da CONTRATADA nas esferas civil e criminal.

16.8. Pelo descumprimento das obrigações contratuais por falha em sua execução, o CONTRATANTE poderá aplicar multa, conforme a gradação estabelecida nas tabelas seguintes, não sendo exaustivo o rol estabelecido;

16.9. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas sobre o valor total contratado conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes.

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	1	1%
2	2	2%
3	3	3%
4	4	4%
5	5	5%
6	6	6%

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Fraudar qualquer documentação que deverá ser entregue à CONTRATADA para posterior pagamento da nota fiscal.	6	Por ocorrência
2	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
3	Recusar-se a executar determinações da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
Para os itens a seguir, deixar de:			
4	Informar alterações de telefone, endereço, conta bancária e e-mail.	2	Por ocorrência
5	Responder tempestivamente as indagações formuladas pela CONTRATADA.	3	Por ocorrência e por dia
6	Apresentar informações atualizadas.	5	Por ocorrência
7	Cumprir quaisquer itens não previstos nesta tabela de multas.	1	Por item e por ocorrência.
8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
10	Prestar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos.	4	Por ocorrência e por dia
11	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida no contrato.	1	Por ocorrência
12	Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, na Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Estadual nº 840/2017 e suas alterações.	3	Por item e por ocorrência

16.10. Quando a CONTRATADA alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente, em infrações previstas, restará configurado também a inexecução total do objeto;

16.11. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Federal nº 8.666/1993, a CONTRATADA que:

16.11.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos:

Assinado digitalmente por PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES - Diretor de Administração Sistêmica / DAS - 09/11/2022 às 11:19:28.

Assinado com senha por JULIANA SILVA DO CARMO - ANALISTA DO SERVICO TRANSITO LC 505/13 / CEPTRAN - 09/11/2022 às 11:10:49, RENATA NEVES TAVARES DE BARROS FREITAS - Coordenadora da Escola Pública de Trânsito / CEPTRAN - 09/11/2022 às 11:15:34, LEILA PERES DE CASTRO - ANALISTA DO SERVICO TRANSITO LC 505/13 / GFC - 09/11/2022 às 11:16:39, MARLON SANTOS DE SOUZA - Gerente de Formação e Cursos / GFC - 09/11/2022 às 11:19:04 e GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS - Presidente / GABPRES - 09/11/2022 às 16:46:43.

Documento Nº: 5341772-2680 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5341772-2680>



DETRAN/DIC202246805



Governo do Estado de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

- 16.11.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
16.11.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

17.1. O Termo de Contrato de fornecimento dos produtos será substituído pela Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento/ na forma do §4º do artigo 62 da Lei nº. 8.666/1993, considerando que o objeto trata-se de entrega única e imediata.

18. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 18.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/1993;
18.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados;
18.3. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras Judicial, nos termos da Lei;
18.4. Permanecem reconhecidos os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações.

19. DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

19.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao Contrato, com fulcro no art. 58 da Lei Federal nº 8.666/1993:

- 19.1.1. Aumentar ou diminuir os quantitativos contratados nos limites previsto no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993;
19.1.2. Rescindir-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/1993;
19.1.3. Fiscalizar sua execução;
19.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

20. DO DIREITO DE PETIÇÃO

20.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993;

21. DA CLAUSULA ANTICORRUPÇÃO

21.1. Para a execução desde ajuste, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores, conforme disposto no Decreto Estadual nº 572/2016;

22. DOS CASOS OMISSOS

22.1. Na contratação, caso ocorra qualquer omissão nas cláusulas pactuadas neste ajuste, os impasses deverão ser dirimidos conforme o caso e de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 6.404/1976 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Estadual nº 8.199/2006, Decreto Estadual nº 522/2016 e do Decreto Estadual nº 840/2017 e suas alterações, e demais normas aplicáveis e subsidiariamente as normas e Princípios Gerais dos Contratos;

Assinado digitalmente por PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES - Diretor de Administração Sistêmica / DAS - 09/11/2022 às 11:19:28.

Assinado com senha por JULIANA SILVA DO CARMO - ANALISTA DO SERVICO TRANSITO LC 505/13 / CEPTRAN - 09/11/2022 às 11:10:49, RENATA NEVES TAVARES DE BARROS FREITAS - Coordenadora da Escola Pública de Trânsito / CEPTRAN - 09/11/2022 às 11:15:34, LEILA PERES DE CASTRO - ANALISTA DO SERVICO TRANSITO LC 505/13 / GFC - 09/11/2022 às 11:16:39, MARLON SANTOS DE SOUZA - Gerente de Formação e Cursos / GFC - 09/11/2022 às 11:19:04 e GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS - Presidente / GABPRES - 09/11/2022 às 16:46:43.

Documento Nº: 5341772-2680 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5341772-2680>



DETRAN/IC202246805



Governo do Estado de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é atualmente um dos três pilares das compras públicas conforme o artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/1993, torna-se necessário que a CONTRATADA observe as exigências ambientais e sociais inerentes envolvida na aquisição de bens, objeto da presente licitação, contida na Instrução Normativa da SLTI/MPOG nº 01/2010, Lei Federal nº 12.305/2010, Decreto Federal nº 7.746/2012 e legislações correlatas;

23.2. As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do contrato, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

24. DA LEGISLAÇÃO

24.1. [Lei Federal nº 8.666/1993](#) - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

24.2. [Decreto Federal nº 9.412/2018](#) - Atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

24.3. [Decreto Estadual nº 840/2017](#) - Regulamenta as modalidades licitatórias vigentes, às aquisições de bens, contratações de serviços, locações de bens móveis, imóveis e o Sistema de Registro de Preço no Poder Executivo Estadual, o Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, dispõe sobre a concessão de tratamento diferenciado e simplificado para às microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações públicas no âmbito da Administração Pública Estadual, e dá outras providências;

24.4. [Decreto Estadual nº 8.199/2006](#) - Fixa critério para o pagamento relativo às aquisições de bens, contratações de serviços, locação de bens móveis e imóveis e dá outras providências;

24.5. Decreto Federal nº 5.450/2013 - Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

24.6. [Lei Complementar Federal nº 123/2006](#) - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212/1991 e 8.213/1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei Federal nº 5.452/1943, da Lei nº 10.189/2001, da Lei Complementar nº 63/1990; e revoga as Leis nº 9.317/1996, e 9.841/1999;

24.7. [Lei Estadual nº 10.442/2016](#) - Dispõe sobre a concessão de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações públicas destinadas às aquisições de bens e serviços no âmbito da Administração Pública Estadual;

24.8. [Lei Complementar Estadual nº 605/2018](#) - Institui no âmbito do Estado de Mato Grosso o Estatuto da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte e do Microempreendedor Individual e dá outras providências;

24.9. [Decreto Estadual nº 522/2016](#) - Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo, a aplicação da Lei Federal nº 12.846/2013 e demais medidas de responsabilização de pessoas jurídicas, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública Estadual Direta e Indireta, e dá outras providências;

24.10. [Lei Estadual nº 7.692/2002](#) - Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual;

24.11. Demais normas aplicadas ao caso.

25. DOS RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

25.1. Conforme art. 12, inciso IV da Portaria nº 437/2018:

Nome Fiscal Titular: MARLON SANTOS DE SOUZA Nome Fiscal Substituto: LEILA PERES DE CASTRO
Matrícula: 288817 Matrícula: 225431

Nome Gestor Titular: LEILA PERES DE CASTRO Nome Gestor Substituto: MARLON SANTOS DE SOUZA
Matrícula: 225431 Matrícula: 288817

26. DO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA E TERMO DE REFERÊNCIA

Assinado digitalmente por PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES - Diretor de Administração Sistêmica / DAS - 09/11/2022 às 11:19:28.

Assinado com senha por JULIANA SILVA DO CARMO - ANALISTA DO SERVICO TRANSITO LC 505/13 / CEPTRAN - 09/11/2022 às 11:10:49, RENATA NEVES TAVARES DE BARROS FREITAS - Coordenadora da Escola Pública de Trânsito / CEPTRAN - 09/11/2022 às 11:15:34, LEILA PERES DE CASTRO - ANALISTA DO SERVICO TRANSITO LC 505/13 / GFC - 09/11/2022 às 11:16:39, MARLON SANTOS DE SOUZA - Gerente de Formação e Cursos / GFC - 09/11/2022 às 11:19:04 e GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS - Presidente / GABPRES - 09/11/2022 às 16:46:43.

Documento Nº: 5341772-2680 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5341772-2680>



DETRAN/DC202246805



Governo do Estado de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

26.1. Atesto para os devidos fins que o Termo de Referência foi elaborado observando as normas pertinentes, sendo definido o objeto de forma precisa, suficiente e clara, sem especificações que vedem ou limitem o caráter competitivo, com previsão na LOA e PPA para fazer frente as despesas, constando também no Plano Anual de Aquisições.

Coordenadora de Escola Pública de Trânsito: RENATA NEVES TAVARES DE BARROS FREITAS
Matrícula: 127109

27. DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

27.1. Atesto para os devidos fins que dispomos de capacidade orçamentária e financeira para fazer frente as despesas desta Contratação.

Diretor de Administração Sistêmica: PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES
Matrícula: 127001

28. DATA DE FINALIZAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Cuiabá-MT, 09 de novembro de 2022.

29. DA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

29.1. Considerando as informações contidas neste Termo de Referência, AUTORIZO a continuidade da despesa. (Remeta os autos à Coordenadoria de Aquisições e Contratos)

Autoridade Competente: GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS
Matrícula: 291272



Assinado digitalmente por PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES - Diretor de Administração Sistêmica / DAS - 09/11/2022 às 11:19:28.
Assinado com senha por JULIANA SILVA DO CARMO - ANALISTA DO SERVICO TRANSITO LC 505/13 / CEPTRAN - 09/11/2022 às 11:10:49, RENATA NEVES TAVARES DE BARROS FREITAS - Coordenadora da Escola Pública de Trânsito / CEPTRAN - 09/11/2022 às 11:15:34, LEILA PERES DE CASTRO - ANALISTA DO SERVICO TRANSITO LC 505/13 / GFC - 09/11/2022 às 11:16:39, MARLON SANTOS DE SOUZA - Gerente de Formação e Cursos / GFC - 09/11/2022 às 11:19:04 e GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS - Presidente / GABPRES - 09/11/2022 às 16:46:43.
Documento Nº: 5341772-2680 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5341772-2680>



DETRAN/DIC/2022/46805